

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

(L1)

CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO
MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO
INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM
ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

- a) Uma foto recente 3x4 (fotografada ou scaneado).
- b) CPF próprio (fotografado ou scaneado legível).
- c) Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional, em qualquer um dos casos apresentar original (fotografado ou scaneado legível). Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal e deverá também apresentar o documento de identidade (fotografado ou scaneado legível).
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (fotografado ou scaneado legível).
- e) Certificado e histórico escolar de conclusão do **Ensino Médio** (fotografado ou scaneado legível) sem dependência para matrícula nos cursos superiores. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, e na declaração deve constar que não possuí dependência, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência.
- f) Comprovante de residência atual (fotografado ou scaneado legível). Serão aceitos como comprovante de residência conta de água ou de luz ou de telefone ou contrato de aluguel.
- g) Certidão de Nascimento ou casamento (fotografado ou scaneado legível)
- h) **Documento de identidade do responsável legal, caso o candidato for menor de idade** (fotografado ou scaneado legível).

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA A MODALIDADE L1 (OBRIGATÓRIOS):

a) Certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (foto ou scaneado legível) sem dependência para matrícula nos cursos superiores. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, e na declaração deve constar que não possuí dependência, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Nessa declaração é necessário constar a informação de que o aluno cursou todo ensino médio em escola pública, sendo que, quando convocado a apresentar presencialmente a documentação original e cópia, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública)**
- c) Os candidatos devem entregar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (R\$1.650,00 Um mil seiscentos e cinquenta reais) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal, serão considerados os meses de abril, maio e junho/2021.
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas** devidamente preenchida.
- e) Todos os documentos comprobatórios, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA, mencionado na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL". PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM RENDA É NECESSÁRIO APRESENTAR RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SE MENOR DE 18 ANOS. SE FOR MAIOR DE 18, APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO (PÁG. DA FOTO E O VERSO E DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO)

OBSERVAÇÕES:

- A) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para matrícula quaisquer dos documentos de matrícula;
- B) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 030 de 14 de dezembro de 2016).
- C) Conforme legislação vigente, é vedada a ocupação, na condição de estudante, simultaneamente, de 2 (duas) vagas em curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional. No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de **níveis diferentes**, observados os requisitos de admissão. (Art. 21 da Resolução nº 30/2016).
- D) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- E) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

identificação pessoal. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.

F) O candidato com deficiência e/ou necessidades específicas deverá entregar o formulário de necessidades específicas